



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO ORDINÁRIA 08/2017

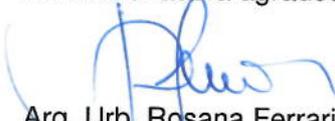
CONVOCATÓRIA: 22/2017

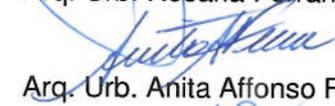
DATA: 02/08/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No segundo dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 13:00
2 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas
3 dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros
4 presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira
5 (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzzi Dias de Oliveira,
6 Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da
7 Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello e
8 Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a Analista Técnico
9 Jurídico Dra. Ellen Monte Bussi e a Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues. Após
10 verificação de quórum, a Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, deu início a 8ª Reunião
11 Ordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo
12 posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 14ª Reunião Extraordinária, realizada
13 em 19 de julho de 2017. Em seguida, em relação ao protocolo de denúncia 519004/2017, no
14 qual foi juntado memorando da Comissão de Exercício Profissional relatando a
15 manifestação de um profissional contendo palavras ofensivas, foi realizada uma audiência a
16 fim de pacificar e resolver os conflitos geradores da denúncia por infração ético-disciplinar,
17 conforme previsto em Resolução. O profissional esteve presente e tomou ciência de que sua
18 manifestação estaria infringindo a regra 5.2.6 do Código de Ética e Disciplina, a qual dispõe:
19 *"O arquiteto e urbanista deve abster-se de emitir referências depreciativas, maliciosas,*
20 *desrespeitosas, ou de tentar subtrair o crédito do serviço profissional de colegas".* O
21 arquiteto esclareceu que a forma como escreveu foi vergonhosa. Ocorreu uma série de
22 problemas e houve demora para aprovação do RRT Extemporâneo. Ficou nervoso com a
23 situação. O profissional se retratou perante a Comissão, desculpando-se em relação aos
24 termos utilizados em sua manifestação no SICCAU. Após, foi realizada uma audiência para
25 instrução do processo ED-23/2016, estando presente uma representante da parte
26 denunciante e a arquiteta denunciada. Foram colhidos os depoimentos das partes e a
27 profissional foi intimada para apresentação das alegações finais no prazo de 10 (dez) dias,
28 contados a partir do dia subsequente a essa audiência. Não havendo necessidade de outros
29 esclarecimentos a sessão foi encerrada às 16 horas. Posteriormente, o Conselheiro Arq.
30 Urb. Nilson Ghirardello apresentou pareceres referentes a denúncia 7865 e ao protocolo
31 364603/2016. Em ambos sugeriu que o denunciado seja informado da denúncia e chamado
32 a se pronunciar, pois não há qualquer declaração do mesmo em relação às denúncias.
33 Todos da Comissão concordaram. Após, a Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes
34 discutiu com os Conselheiros as denúncias contidas no protocolo 341142/2016 e no
35 processo 10000018056/2015. Houve o entendimento sobre a admissibilidade da denúncia
36 relacionada ao protocolo 341142/2016 e arquivamento do processo 10000018056/2015. A
37 Conselheira irá elaborar os pareceres conforme discutido nessa reunião. Em relação ao
38 protocolo 429703/2016, contendo alegação sobre a queda de um muro durante demolição, a
39 Conselheira Arq. Urb. Rosana Ferrari sugeriu a realização de uma audiência para tentativa
40 de conciliação, havendo concordância de todos da Comissão. A respeito do protocolo
41 415605/2016, o Conselheiro Arq. Urb. Éderilson da Silva sugeriu o envio de cópia da
42 manifestação do profissional denunciado ao denunciante para conhecimento e
43 esclarecimentos quanto ao alegado. O despacho foi aprovado por todos Conselheiros. A
44 Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzzi Dias de Oliveira falou sobre seus pareceres em
45 relação aos processos: ED 16/2015, no qual votou pela aplicação de advertência reservada
46 ao arquiteto denunciado; ED 15/2015, contendo voto pela aplicação de advertência pública e
47 em relação ao processo 1000015913/2015, votou pela aplicação da penalidade de
48 suspensão do exercício da atividade de arquitetura e urbanismo por 240 dias. Os pareceres



49 foram aprovados por todos da Comissão. Não havendo outros assuntos a serem discutidos
50 a Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17:10 h.

51
52 
53
54 Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

55 
56
57 Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

58 
59
60 Josiane Mendes Rodrigues – Relatora